

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2020

## INSTITUI REGULAMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NOS ASPECTOS TÉCNICOS, DIDÁTICOS E CIENTÍFICOS RELACIONADOS AO ENSINO NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL, BEM COMO O CALENDÁRIO ACADÊMICO EXCEPCIONAL

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Resolução CONSU Nº 18/2020 que, no Art. 1º, ao autorizar, “em caráter excepcional e temporário o uso e desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem” designou, no seu §1º que “O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE regulamentará a organização e funcionamento das atividades acadêmicas nos aspectos técnicos, didáticos e científicos relacionados ao Ensino Não Presencial”, bem como o Calendário Acadêmico Excepcional,

### CONSIDERANDO

As proposições contidas no Relatório de Estudos para Adequação do Calendário Acadêmico 2020 da Comissão instituída pela Portaria Reitoria UESC nº 328, de 13 de Maio de 2020;

O Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de Março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

A Resolução CEE/BA n. 27, de 25 de Março de 2020, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial;

O Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28 de Abril de 2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

A Resolução CEE/BA Nº 37, de 18 de Maio de 2020, que dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020;

A Portaria MEC Nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, destacando a extensão do período excepcional até o dia 31 de dezembro de 2020;

A Lei Federal Nº 14040, de 18 de Agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

As contribuições do Comitê Científico e do Comitê de Pós-Graduação da UESC, e o deliberado na 50ª. Reunião Extraordinária, realizada nos dias 3 e 4 de setembro de 2020,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Regulamentar, em caráter excepcional e temporário, as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, tendo em vista o novo coronavírus SARS-CoV-2 causador da COVID-19.

**§1º** São atividades de ensino os componentes curriculares e aquelas previstas no PPC, para integralização curricular.

**§2º** As atividades se darão com o uso e desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem, por meio de formas de ensino não presencial, prioritariamente por processos de educação mediada por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), recursos educacionais digitais e outras, como alternativas às atividades presenciais para o ensino de graduação e pós-graduação, denominado Ensino Não Presencial.

**§3º** Na realização das atividades de ensino não presenciais, devem ser consideradas as condições de acesso dos (as) discentes à Internet em seu local de distanciamento social, adaptando-se recursos e dispositivos em tecnologias digitais de apoio ao ensino e à aprendizagem, a partir das necessidades essenciais dos (das) discentes.

## **CAPÍTULO I – DO ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 2º** O período de oferta do Ensino Não Presencial compreenderá três meses, será denominado **Trimestre Letivo Excepcional** e será desenvolvido em conformidade com o Calendário Acadêmico Excepcional, indicado no Anexo único desta Resolução.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**§1º** Para cumprimento ao que estabelece o *caput* deste artigo, serão suspensas as matrículas realizadas para o Período Letivo 2020.1 (exceto para os 5º e 6º anos do Curso de Medicina).

**§2º** O/A discente que optar por não se matricular nas disciplinas/componentes curriculares ou não participar de atividades curriculares ofertadas na forma Trimestre Letivo Excepcional, não sofrerá qualquer prejuízo e lhe será assegurado a continuidade regular dos estudos no retorno presencial.

**Art. 3º** A organização da oferta é competência dos colegiados dos cursos que, dentro da sua autonomia, definirão o desenho pedagógico das atividades e dos componentes curriculares a serem ofertados de forma não presencial, durante o Trimestre Letivo Excepcional, de modo a atender aos discentes de todos os semestres.

**§1º** Na oferta dos componentes curriculares e das atividades, deve-se observar:

I - a necessária flexibilização quanto à organização curricular do Projeto Pedagógico do Curso;

II - a indicação de componentes curriculares possíveis de serem realizados, na sua totalidade, de forma não presencial;

III – as especificidades dos ingressantes e concluintes;

IV - as especificidades dos módulos de Habilidades e Práticas de Integração Ensino Serviço Comunidade (PIESC) para os (as) discentes do 1º ao 4º ano de Medicina;

V - a possibilidade de indicar mais de um docente para cada componente curricular;

VI – que sejam ofertadas no turno dos cursos;

VII – que as atividades ofertadas pelos colegiados poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares.

**Art. 4º** O Estágio Obrigatório, com o desenvolvimento de atividade prática não presencial, poderá ser ofertado, a critério do colegiado de curso, desde que identificados “*meios de interação com as áreas e campos de estágios e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso*” (Parecer CNE/CP 05/2020, p.18), em conformidade com a legislação específica de cada curso.



**§1º** O desenvolvimento das atividades não presenciais nas práticas profissionais de estágios ou nas práticas que exijam laboratórios especializados, deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE (Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020).

**§2º** O desenvolvimento das atividades do Estágio não presencial exigirá plano de trabalho específico, indicando as metodologias, formas de articulação com os campos de estágios em ambientes externos onde serão aplicadas as práticas.

**§3º** O plano de trabalho a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aprovado e arquivado para registro, pelo Colegiado.

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão Curso - TCC poderá ser ofertado com o desenvolvimento de atividade não presencial.

**Parágrafo único** O colegiado de curso realizará as adequações necessárias às etapas previstas para finalização do componente curricular, quando couber.

**Art. 6º** A definição dos componentes curriculares e atividades a serem ofertadas e o planejamento didático-pedagógico será coordenado pelo colegiado de curso com a participação da representação docente e representação discente.

**Parágrafo único** Na elaboração do planejamento didático-pedagógico é importante contemplar metodologias, cronogramas, sistemas e propostas de avaliação, referências bibliográficas e indicativos dos tempos docente e discente.

**Art. 7º** As matrículas serão realizadas no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico Excepcional, devendo o(a) discente encontrar-se em situação de matrícula ativa.

**§1º** A matrícula referida no *caput* deste artigo será facultativa.

**§2º** o(a) discente poderá matricular-se em até 16 créditos e, em casos excepcionais, como possibilidade de integralização e conclusão de curso, o Colegiado poderá deliberar conforme o RG, Art. 98.

**§3º** Será assegurado ao discente, até o limite estabelecido no Calendário Acadêmico Excepcional, o trancamento da matrícula efetivada no(s) componente(s) curricular(es) ofertado(s), ou conforme o § 2º do Art. 101 do Regimento Geral da UESC.



§4º Fica garantido que a reprovação em componente curricular não seja utilizada para o cálculo do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico).

§5º O Trimestre Letivo Excepcional não contará para o cálculo do tempo de integralização do curso.

§6º Os componentes curriculares cursados com aprovação serão integralizados no Histórico Acadêmico dos(as) discentes.

## CAPÍTULO II - DA PÓS-GRADUAÇÃO

**Art. 8º** Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* devem apresentar à PROPP seus planejamentos com as medidas e decisões tomadas nos colegiados, em atendimento a esta Resolução.

**Parágrafo único** Caso haja necessidade de complementação das atividades de ensino com atividades presenciais, elas deverão ser planejadas para ocorrerem somente após o encerramento da vigência desta Resolução.

**Art. 9º** As Atividades de Estágio em Docência obrigatórias dos Programas de Pós Graduação *stricto sensu* previstas para o ano acadêmico de 2020, poderão ser reorganizadas pelos colegiados dos programas para o cumprimento no ano posterior, desde que conste do respectivo planejamento.

§1º Aos discentes concluintes dos Programas de Pós Graduação *stricto sensu* no Calendário Acadêmico 2021.1, bolsistas CAPES, será obrigatório o cumprimento do Estágio em Docência de forma não presencial, no ano acadêmico de 2020, em cumprimento a Portaria MEC/CAPES nº 76/2010.

§2º Os Programas de Pós Graduação *stricto sensu* deverão viabilizar o cumprimento do Estágio em Docência de forma não presencial, para os(as) discentes bolsistas CAPES, ainda no ano acadêmico de 2020, e deverá constar no respectivo planejamento.

§3º Os parágrafos 1º e 2º deste artigo perderão seus efeitos caso seja suspensa ou revogada pela agência de fomento a obrigatoriedade da realização de Estágio em Docência no ano de 2020.

§4º Fica suspenso o parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução CONSEPE 052/2014 para os(as) discentes bolsistas de agências financiadoras que não exigem a atividade, desde que conste no planejamento do programa.

**Art. 10.** Sessões de defesa de dissertação, de tese, de trabalho de conclusão de curso ou de qualificação poderão ser realizadas com o uso de tecnologias digitais de apoio ao ensino e à aprendizagem.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Parágrafo único** Os documentos relacionados à defesa e ou qualificação deverão tramitar de forma eletrônica.

**Art. 11.** A diplomação dos egressos dos cursos de pós-graduação será realizada através de Processo SEI, contendo todos os documentos exigidos pelos regimentos dos cursos, bem como solicitação do colegiado para tramitação.

**Art. 12.** Caso seja necessária a prorrogação dos prazos para integralização dos cursos, em função do período emergencial, esta poderá ser concedida após a análise de cada caso nos respectivos colegiados de programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

Parágrafo único - O tempo máximo de prorrogação não poderá exceder o período emergencial devido a pandemia do SARS-CoV-2.

**Art. 13.** As disciplinas obrigatórias dos Programas de Pós Graduação previstas para o ano acadêmico de 2020 poderão ser reorganizadas pelos colegiados de programas de Pós Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, para o cumprimento no ano posterior, desde que conste no planejamento dos programas.

**Art 14.** Durante o período de excepcionalidade ficam autorizadas as matrículas e trancamentos em disciplinas ou atividades em qualquer data, desde que autorizado pelo colegiado de curso.

**Art 15.** A entrega de documentos obrigatórios e atividades ficam autorizadas até o período máximo indicado pelos colegiados como necessários para a solicitação de defesa.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** As atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, ofertadas no período letivo excepcional, poderão ser desenvolvidas de forma síncrona ou síncrona e assíncrona, combinadas entre si, a critério do planejamento pedagógico do docente, assim consideradas:

I – síncrona – quando os atores do processo de ensino – aprendizagem (docentes e discentes) necessitam estar conectados simultaneamente no mesmo espaço virtual para execução da atividade;

II – assíncrona – quando a execução da atividade, através de mídias de aprendizagem (arquivos de texto, áudio, vídeo, entre outras), não exigir que os atores estejam conectados simultaneamente no mesmo espaço virtual.

**§1º** Ao docente, será facultado que as atividades síncronas sejam gravadas (para segurança didático-pedagógica e registro do docente) e disponibilizadas aos discentes.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**§2º** Para o desenvolvimento de atividades síncronas deverão ser utilizadas plataformas digitais para videoconferência.

**§3º** Para o desenvolvimento de atividades assíncronas, recomenda-se a utilização de plataformas que permitam o gerenciamento de mídias diversas de aprendizagem.

**§4º** A UESC garantirá endereço eletrônico institucional a todos(as) discentes para o uso nas atividades propostas pelo Colegiado.

**Art. 17.** No planejamento da Graduação e Pós-Graduação, importante prever momentos para atendimento virtual individual ou em grupos de discentes, caso haja necessidade de orientações específicas do componente curricular, em face da implantação de ações não presenciais, mediadas por tecnologias.

**Art. 18.** Caberá ao colegiado de curso dar ampla visibilidade e orientação aos discentes acerca da oferta dos componentes curriculares e demais atividades propostas pelos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

**Art. 19** Caberá ao colegiado de curso notificar o(a) docente responsável pelo componente curricular, para que, no planejamento das atividades sejam contempladas as necessidades específicas quando houver matrícula de discente:

I - com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

II - com transtorno funcional específico (Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.

**Parágrafo único** O(a) docente poderá contar com o apoio do Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado - NAAEE.

**Art. 20.** Os registros acadêmicos das atividades e frequência da Graduação e da Pós-Graduação devem ser realizados no Portal Acadêmico, já estabelecido no âmbito da UESC.

**Art. 21.** A organização do processo de formação técnica e acadêmica, será realizada pelas Pró Reitorias Acadêmicas, com apoio de outros órgãos da UESC, para oferta de palestras e cursos, em temáticas voltadas ao ensino-aprendizagem, planejamento, metodologias e avaliação, bem como ao uso de tecnologias a serem utilizados no período excepcional.



**Art. 22.** Caberá à SECREGE, em conjunto com a PROGRAD e PROPP, providenciar parametrização e demais instrumentos no Portal Acadêmico, para cumprimento ao que estabelece esta Resolução.

**Parágrafo único** Os procedimentos para solicitação de matrícula e ajustes serão divulgados previamente, no site da UESC e Portal do Aluno.

**Art. 23.** Caso seja necessária a reoferta, os procedimentos serão avaliados, por meio de relatórios apresentados pelos colegiados de curso de Graduação e Pós-Graduação ao final do período proposto nesta Resolução.

**Art. 24.** Caberá à UESC, buscar os instrumentos legais para proteção dos docentes e discentes em questões relacionadas ao direito de imagem e voz, bem como de autoria dos conteúdos.

**Art. 25.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelas PROGRAD e PROPP, ouvindo-se os respectivos colegiados de cursos e outros setores, quando couber.

**Art. 26.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, observando-se as ações e respectivos períodos estabelecidos nas Atividades Acadêmicas do Calendário Acadêmico Excepcional.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 4 de setembro de 2020

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPEN 38/2020  
CALENDÁRIO ACADÊMICO EXCEPCIONAL**

<b>Setembro – Não há dias letivos</b>							Dia(s) que a UESC não funciona
<b>DOM</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	<b>07 – Feriado Nacional – Independência do Brasil</b>
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

Dias	ATIVIDADES ACADÊMICAS – SETEMBRO 2020
<b>08 a 11</b>	Planejamento dos colegiados e definição dos componentes a serem ofertados.
<b>09 e 10</b>	Período para solicitação de aproveitamento de estudos – ingressantes SiSu 1º/2020, discentes veteranos(as) e candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de transferência externa.
<b>09 a 18</b>	I Webinar da PROGRAD “Docência e aprendizagens na sala de aula on-line: desafios éticos, metodológicos e técnicos”. Palestras e oficinas.
<b>14</b>	Solicitação de indicação docente, pelos colegiados de cursos de graduação, aos departamentos.
<b>15 a 18</b>	Período de indicação de docentes pelos departamentos aos colegiados.
<b>17 e 18</b>	Solicitação de retorno – cursos de graduação semestral e curso de Medicina.
<b>21 a 25</b>	Semana de planejamento pedagógico.
<b>21 e 22</b>	Período para registro da oferta de disciplinas, pelos colegiados de cursos de graduação.
<b>23</b>	Último dia para devolução a SECREGE, pelos colegiados, da solicitação de retorno aos cursos de graduação. Publicação do resultado das solicitações de retorno aos cursos de graduação.
<b>24 a 26</b>	Solicitação de matrícula web – discentes ingressantes, veteranos(as), discentes com pedidos de retorno deferidos, candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de transferência externa – cursos de graduação.
<b>Outubro – 21 dias letivos para cursos de graduação</b>	
Dia(s) que a UESC não funciona	



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

<b>DOM</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	12 - Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Funcionário Público
				01	02	03	
<b>04</b>	<b>05</b>	06	07	08	09	10	
<b>11</b>	<b>12</b>	13	14	<b>15</b>	16	17	
<b>18</b>	19	20	21	22	23	24	
<b>25</b>	26	27	<b>28</b>	29	30	31	

<b>Dias</b>	<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS – OUTUBRO 2020</b>
<b>01 e 02</b>	Verificação e solicitação de ajuste de matrículas via web - discentes ingressantes, veteranos(as), discentes com pedidos de retorno deferidos, candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de transferência externa – cursos de graduação.
<b>05</b>	<b>Início do período letivo trimestral excepcional</b>
<b>05 a 09</b>	Período para resolução, pelos colegiados, da solicitação de ajuste de matrícula – cursos de graduação.

<b>Novembro – 24 dias letivos para cursos de graduação</b>							Dia(s) que a UESC não funciona
<b>DOM</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	02 - Feriado Nacional – Finados 15 - Feriado Nacional – Proclamação da República
<b>01</b>	<b>02</b>	03	04	05	06	07	
<b>08</b>	09	10	11	12	13	14	
<b>15</b>	16	17	18	19	20	21	
<b>22</b>	23	24	25	26	27	28	
<b>29</b>	30						

<b>Dias</b>	<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS – NOVEMBRO 2020</b>
<b>03</b>	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial dos cursos de graduação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Dezembro – 10 dias letivos para cursos de graduação							Dia(s) que a UESC não funciona
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	23 a 31 - Recesso Acadêmico 25 - Natal
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
Dias	ATIVIDADES ACADÊMICAS - DEZEMBRO 2020						
02	Fim do período para solicitação de trancamento de matrícula total ou parcial dos cursos de graduação.						
11	<b>Fim do período letivo trimestral excepcional.</b>						
14	Início do período para fechamento das pautas - cursos de graduação.						
15 a 21	Período de realização de provas finais.						
22	Fim do período para fechamento das pautas – cursos de graduação.						

**QUADRO RESUMO  
DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ACADÊMICO  
EXCEPCIONAL 2020**

MÊS	DIAS
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	10
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)